



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.06/CLHO-20857	Data de abertura: 22/06/2022 23:49:09	Data de transação: 22/06/2022 23:49:09	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar no festejo junino São João da Gente 2022			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 07/07/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 07/07/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do secretário o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, vem justificar o presente processo administrativo para Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o festejo junino o no "São João da Gente" nos dias 24, 25 e 26 nas zonas rurais e nos dias 27, 28, 29 e 30 na cidade da cidade de Coelho Neto – Ma, conforme a programação realizada pela secretaria municipal de cultura do município.

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que no caso em questão há inviabilidade de competição.

Neste caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/06/2022 às 23:49
Código de validação: 10984b80-9451-42d9-9487-d3c0b95797ec
Token: RVM6RDXA